




**COLÉGIO
DE GAIA**

*Só com a luz do saber
se alcança a vitória.*

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O FUNCIONAMENTO DO ANO LETIVO 2020/2021



Este documento tem como objetivo apresentar um conjunto de orientações e de medidas excecionais para apoiar a retoma das atividades letivas e não letivas do Colégio de Gaia – Escola Católica, em condições adaptadas de segurança, salvaguardando o direito de todos à educação.

Vila Nova de Gaia, setembro de 2020

Histórico de versões

| Versão | Data | Motivo |
|----------|------------------------|---|
| CG.01/01 | 7 de setembro de 2020 | Redação e publicação do documento. |
| CG.01/02 | 11 de setembro de 2020 | Correção do quadro do 12.º ano de escolaridade, no ponto 5.1.5. |
| CG.01/03 | 26 de abril de 2021 | Alteração dos critérios de Isolamento Profilático por parte da USP. |

Índice

| | |
|--|----|
| Introdução | 5 |
| 1. Princípios orientadores e definições | 6 |
| 2. Organização e funcionamento | 6 |
| 2.1. Alargamento do horário de funcionamento | 6 |
| 2.1.1. Educação pré-escolar | 7 |
| 2.1.2. 1.º ciclo do ensino básico..... | 7 |
| 2.1.3. 2.º ciclo do ensino básico..... | 7 |
| 2.1.4. 3.º ciclo do ensino básico..... | 8 |
| 2.1.5. Ensino secundário | 8 |
| 2.2. Matrizes curriculares | 8 |
| 2.3. Circulação interna | 8 |
| 3. Gestão dos espaços | 9 |
| 4. Organização e funcionamento das atividades letivas..... | 9 |
| 4.1. Registo da assiduidade | 10 |
| 4.2. Registo de desempenho do aluno..... | 10 |
| 4.3. Preparação das atividades letivas..... | 10 |
| 4.4. Cuidados específicos a ter no decorrer das atividades letivas | 10 |
| 4.4.1. No início da aula | 10 |
| 4.4.2. Durante a aula | 10 |
| 4.4.3. No final da aula | 11 |
| 4.4.4. Circulação no exterior da sala de aula..... | 11 |
| 5. Regimes organizativos da dinâmica escolar..... | 11 |
| 5.1. Regime presencial..... | 12 |
| 5.1.1. Educação pré-escolar | 12 |
| 5.1.2. 1.º ciclo do ensino básico..... | 13 |
| 5.1.3. 2.º ciclo do ensino básico..... | 13 |
| 5.1.4. 3.º ciclo do ensino básico..... | 14 |
| 5.1.5. Ensino secundário | 16 |
| 5.2. Regime misto | 17 |
| 5.2.1. Organização e funcionamento das atividades letivas e formativas no regime misto | 17 |
| 5.2.2. Metodologia sistémica a utilizar em regime misto..... | 17 |
| 5.3. Regime não presencial..... | 19 |
| 6. Transição entre regimes educativos | 20 |
| 7. Educação Inclusiva..... | 20 |

Introdução

Atendendo à situação provocada pela pandemia da doença COVID-19 e aos vários cenários possíveis da sua evolução ao longo do ano letivo, pretende-se, com este documento, definir um quadro de intervenções que garanta uma progressiva estabilização educativa e social, sem descuidar a vertente da saúde pública.

Neste contexto, emite-se um conjunto de orientações e de medidas excecionais para apoiar a retoma das atividades letivas e não letivas em condições adaptadas de segurança, salvaguardando o direito de todos à educação, no ano letivo de 2020/2021.

Estas medidas aplicam-se à educação pré-escolar e às ofertas educativas/formativas dos ensinos básico e secundário no Colégio de Gaia – Escola Católica, doravante designado por Colégio.

Estas orientações regulam-se, dentro do possível, pelas regras de organização do ano letivo nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, previstas no Despacho Normativo n.º 10-B/2018, publicado no Diário da República n.º 129/2018, 1.º Suplemento, Série II de 2018-07-06, com as especificidades constantes do currículo definido pelo projeto educativo da presente resolução e no respeito integral pelo estabelecido pela Portaria n.º 272/2019, publicada no Diário da República n.º 163/2019, Série I de 2019-08-27.

Neste documento abordam-se, entre outros, aspetos relacionados com os cuidados gerais a ter nos acessos às instalações, as adaptações curriculares e da mancha horária dos diferentes anos de escolaridade; os objetivos do trabalho docente e não docente, dentro e fora do contexto de sala de aula, de acordo com a situação pandémica que atualmente vivemos.

Não sendo um documento estanque, contém premissas que responsabilizam e condicionam o habitual e tradicional modelo escolar até aqui implementado.

É construído num período de exceção social e pretende, assim, integrar um conjunto de medidas transitórias, esperando que a instituição, a comunidade que a envolve, o concelho, a região e o país regressem ao estado de normalidade civil.

Assume-se, também, que algumas medidas constantes destas orientações possam constituir mais uma sobrecarga no normal trabalho docente e não docente, sendo adotadas no sentido de continuarmos a garantir a qualidade da oferta educativa.

Temos, também, consciência de que muitas das alterações (curriculares e horárias) implicam uma sobrecarga para algumas famílias e uma exigência de autonomia pessoal gradual dos nossos alunos, tendo em conta a faixa etária em que se encontram. No entanto, um bem maior, relacionado com a diminuição das probabilidades de contágio e de contaminação cruzada do agente patogénico SARS-CoV-2, está em causa.

1. Princípios orientadores e definições

Pretende-se garantir que, sem prejuízo dos princípios orientadores constantes dos diplomas que regulam o sistema educativo, a implementação destas medidas tenha em conta os seguintes princípios:

- a) o reforço dos mecanismos de promoção da igualdade e equidade, concebendo respostas escolares específicas que mitiguem as desigualdades, com vista a que todos os alunos alcancem as competências previstas no *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória*;
- b) a flexibilização na transição entre os regimes presencial, misto e não presencial;
- c) a prioridade na frequência de aulas presenciais pelos alunos até ao final do 2.º ciclo do ensino básico, e àqueles a quem não seja possível assegurar o acompanhamento pelos docentes, quando se encontrem em regime não presencial;
- d) a valorização da experiência adquirida em contexto de emergência de saúde pública, na planificação e concretização de ensino em regime não presencial e na preparação dos espaços escolares;
- e) o reconhecimento da importância do Colégio, enquanto suporte e condição para o funcionamento normal da vida das famílias que nos escolheram.

A planificação dos documentos orientadores constantes deste documento tem por base as seguintes definições de referência:

- a) «Regime presencial», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem é desenvolvido num contexto em que alunos e docentes estão em contacto direto, encontrando-se fisicamente no mesmo local.
- b) «Regime misto», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem combina atividades presenciais com sessões síncronas e com trabalho autónomo.
- c) «Regime não presencial», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre os intervenientes, designadamente docentes e alunos.
- d) «Trabalho autónomo», aquele que é definido pelo docente e realizado pelo aluno sem a presença ou intervenção daquele.
- e) «Sessão assíncrona», aquela que é desenvolvida em tempo não real, em que os alunos trabalham autonomamente, acedendo a recursos educativos e formativos e a outros materiais curriculares disponibilizados numa plataforma de aprendizagem online, bem como a ferramentas de comunicação que lhes permitem estabelecer interação com os seus pares e docentes, em torno das temáticas em estudo.
- f) «Sessão síncrona», aquela que é desenvolvida em tempo real e que permite aos alunos interagirem online com os seus docentes e com os seus pares para participarem nas atividades letivas, esclarecerem as suas dúvidas ou questões e apresentarem trabalhos.

2. Organização e funcionamento

2.1. Alargamento do horário de funcionamento

O Colégio, em face do número esperado de alunos (perto dos 1 500), na salvaguarda dos limites legalmente estabelecidos, opta pelo alargamento do seu horário letivo de funcionamento.

Nesta organização diária, em que se assume a possibilidade de existência de aulas ao sábado, a instituição continuará a ter como horário de abertura as **07h30** e de fecho as **19h30**. Não obstante, os pais/encarregados de

educação são aconselhados a trazer os seus filhos/educandos, no máximo, 10 minutos antes do início das atividades letivas de cada ano de escolaridade.

2.1.1. Educação pré-escolar

As atividades da educação pré-escolar iniciar-se-ão às **09h00** e terão o seu término às **16h00**. O período de entrega aconselhado decorrerá entre as **08h50** e as **09h00**. A recolha das crianças deverá ser realizada no período mais próximo possível das **16h00**.

A entrada deverá ser feita pelo portão do parque de estacionamento e **a circulação deverá ser realizada, sempre, pela direita**, mantendo a distância de segurança entre pais/encarregados de educação e entre os pais/encarregados de educação e os alunos de outros ciclos de ensino, que poderão estar de saída.

2.1.2. 1.º ciclo do ensino básico

Os alunos do 1.º ciclo do ensino básico terão horário de entrada e saída desfasado por subciclos.

Excecionalmente, no período de adaptação à dinâmica e aos percursos escolares, **somente um** pai/encarregado de educação poderá acompanhar o seu filho/educando até ao início da escadaria que conduz ao Bloco A (ensino básico).

1.º e 2.º anos de escolaridade

Os alunos dos 1.º e 2.º anos de escolaridade iniciam as atividades letivas às **09h00** e terminam às **16h45**. Terão intervalo de almoço entre as **11h50** e as **13h40**, sendo que o tempo de refeitório para eles reservado, decorre entre as **11h50** e as **12h30**.

O período de entrega aconselhado decorrerá entre as **08h50** e as **09h00**. A recolha dos alunos deverá ser realizada no período mais próximo possível das **16h45**.

Caso o aluno almoce em casa, o encarregado de educação (ou pessoa devidamente identificada e autorizada junto da secretaria) deverá recolher o mesmo até às **12h00**.

3.º e 4.º anos de escolaridade

Os alunos dos 3.º e 4.º anos de escolaridade iniciam as atividades letivas às **08h40** e terminam às **16h25**. Terão intervalo de almoço entre as **12h00** e as **13h50**, sendo que o tempo de refeitório para eles reservado decorre entre as **12h00** e as **12h40**.

O período de entrega aconselhado decorrerá entre as **08h30** e as **08h40**. A recolha dos alunos deverá ser realizada no período mais próximo possível das **16h25**.

Caso o aluno almoce em casa, o encarregado de educação (ou pessoa devidamente identificada e autorizada junto da secretaria) deverá recolher o mesmo até às **12h10**.

2.1.3. 2.º ciclo do ensino básico

Os alunos dos 5.º e 6.º anos de escolaridade iniciam as atividades letivas do período da manhã às **08h30** e terminam às **12h40**. O intervalo de almoço dura entre as **12h40** e as **14h10**. O horário designado de refeitório inicia às **12h40** e termina às **13h10**. O período da tarde inicia às **14h10** e termina às **16h10**. Na quarta-feira à tarde não têm aulas. O período de entrega aconselhado decorrerá entre as **08h20** e as **08h30**. A recolha dos alunos deverá ser realizada no período mais próximo possível das **16h10**.

Caso o aluno almoce em casa, o encarregado de educação (ou pessoa devidamente identificada e autorizada junto da secretaria) deverá recolher o mesmo até às **12h50**.

2.1.4. 3.º ciclo do ensino básico

7.º ano de escolaridade

Os alunos do 7.º ano de escolaridade têm um horário semelhante ao do 2.º ciclo do ensino básico, com todas as recomendações estabelecidas. No entanto, estão autorizados a ausentar-se do Colégio no intervalo de almoço e no final do dia, caso tenham autorização dos respetivos encarregados de educação.

8.º e 9.º anos de escolaridade

Os alunos dos 8.º e 9.º anos de escolaridade iniciam as atividades letivas do período da manhã às **08h20** e terminam às **13h35**. O horário designado de refeitório inicia às **13h35** e termina às **14h05**. Têm aulas à tarde em apenas um dia por semana, no período compreendido entre as **15h05** e as **18h05**.

O período de chegada aconselhado decorrerá entre as **08h10** e as **08h20**. A recolha dos alunos deverá ser realizada no período mais próximo possível das **13h35** ou das **18h05** (no dia em que têm aulas à tarde). Estão autorizados a ausentar-se do Colégio no final das atividades letivas (ou no intervalo de almoço do dia misto), caso tenham autorização dos respetivos encarregados de educação.

2.1.5. Ensino secundário

Nos cursos do ensino secundário, o período letivo é alargado e dividido em dois turnos diários semanais, com limites horários distintos. O turno da manhã inicia às **08h00** e termina às **13h25**, com cinco tempos letivos. São reduzidos os períodos de intervalo para um sistema de 5 + 10 + 5 + 5 minutos. Por sua vez, o turno da tarde inicia às **13h25** e tem o seu término às **18h50**. São igualmente reduzidos os intervalos para um sistema de 5 + 10 + 5 + 5 minutos. Esta estratégia visa conciliar o desenvolvimento das atividades letivas/formativas com as orientações das autoridades de saúde.

Maximizar-se-á o turno da manhã para as turmas do 10.º ano, o turno da tarde será maximizado para as turmas do 11.º ano e as turmas do 12.º ano terão um horário misto, em função das necessidades de acomodação dos períodos de concretização das atividades envolvidas na formação em contexto de trabalho (FCT) de cada curso.

2.2. Matrizes curriculares

Opta-se por não se alterar as matrizes curriculares de nenhum nível de escolaridade, mantendo os tempos letivos definidos no projeto educativo vigente. Algumas áreas de conteúdo, fora do âmbito da matriz curricular nacional são adiadas (caso da Natação e do Projeto Sou +).

No entanto, a fim de acomodar as novas manchas horárias dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, optou-se pela alteração da unidade letiva utilizada, passando-se os tempos letivos de 60 para 55 minutos. Frisa-se que esta alteração apenas ocorre nos 2.º e 3.º ciclos (do 5.º ao 9.º ano de escolaridade).

2.3. Circulação interna

Procurando favorecer o distanciamento social e evitar ajuntamentos procede-se, também, à criação de espaços de circulação específicos e de espaços reservados a grupos de diferentes faixas etárias.

Assim, de acordo com o Plano de Contingência do Colégio, foram criados percursos e zonas devidamente sinalizadas para a presença/circulação de alunos de diferentes níveis de ensino/faixas etárias.

O acesso à secretaria será limitado, efetuando-se a disponibilização/entrega de documentos, sempre que possível, de forma digital.

3. Gestão dos espaços

Dentro dos limites naturais do edificado, procurar-se-á assegurar o cumprimento das orientações das autoridades de saúde, designadamente através de um conjunto concertado de estratégias que envolvem a alteração da dinâmica de aula presencial/trabalho autónomo ao nível das faixas etárias com maior maturidade (ensino secundário).

Gestão flexível de espaços

Ao nível da educação pré-escolar e do ensino básico procurar-se-á a atribuição de uma sala/espço por turma. Nesse espaço decorrerão a maioria das atividades letivas/educativas, com a exceção daquelas que impliquem, forçosamente, a utilização de espaços específicos em que as condições naturais da sala-base não permitam a execução da aula e/ou o desenvolvimento do currículo (por exemplo, na disciplina de Educação Física).

No ensino secundário, sempre que possível, promover-se-á a definição de uma sala-base para cada turma. Nos casos em que não existam salas de aula disponíveis para acomodar, de acordo com as distâncias definidas pela Direção-Geral da Saúde (DGS), a totalidade da turma, poder-se-á optar pela divisão do grupo criando dinâmicas partilhadas e alternadas de trabalho presencial e trabalho autónomo a decorrer no período da aula.

Procurar-se-á, em todos os ciclos de ensino, a atribuição de uma mesa fixa para cada aluno da turma.

No ensino secundário, a gestão da higienização dos espaços partilhados com diferentes colegas deverá ser incutida nos próprios alunos, sendo que, **nos últimos 5 minutos** de cada aula onde ocorra mudança de grupo-turma no mesmo espaço, cada aluno deve proceder à higienização/limpeza do tampo da mesa de trabalho e da cadeira utilizada, com a supervisão do docente. Os alunos/docente que dão entrada na sala no turno seguinte, devem ter o mesmo cuidado, **nos 5 minutos iniciais** da primeira aula.

4. Organização e funcionamento das atividades letivas

No Colégio considerar-se-á o regime presencial como regra e os regimes misto e não presencial como exceção. Os regimes misto e não presencial aplicar-se-ão, se e quando necessário, preferencialmente, aos alunos a frequentar:

- o ensino secundário;
- os 8.º e 9.º anos de escolaridade;
- o 7.º ano de escolaridade.

Estes regimes poderão ser alargados aos restantes ciclos de ensino, em função do agravamento da situação epidemiológica da doença COVID-19 e por decisão da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) e da DGS, de acordo com a legislação/recomendações em vigor.

As atividades a realizar no âmbito dos regimes misto e não presencial são efetuadas no Colégio para os alunos:

- beneficiários da Ação Social Escolar identificados pelo Colégio;
- em risco ou perigo, sinalizados pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens;
- para os quais o Colégio considere ineficaz a aplicação dos regimes misto e não presencial, cabendo esta decisão ao educador (no caso da educação pré-escolar), ao professor titular (no caso do 1.º ciclo do ensino básico) e/ou ao conselho de turma, no caso dos restantes níveis de ensino.

4.1. Registo da assiduidade

Nos regimes misto e não presencial, tal como no presencial, os alunos estão obrigados a cumprir o dever de assiduidade nas sessões síncronas e de realização das atividades propostas, nos termos e prazos acordados com cada docente.

Sempre que, por motivos devidamente justificados, o aluno se encontre impossibilitado de participar nas sessões síncronas, o Colégio disponibilizará os conteúdos via plataforma Microsoft Teams. Caso o aluno não possua condições de acesso à referida plataforma de ensino a distância, o Colégio estudará uma forma de o dotar do material necessário para esse efeito, podendo, em último caso, o aluno fazer, semanalmente, a recolha do material e a entrega de tarefas de forma presencial.

O registo de assiduidade dos alunos far-se-á, independentemente do regime adotado, via plataforma eSchooling.

4.2. Registo de desempenho do aluno

As atividades letivas presenciais devem ser articuladas entre o docente e os alunos com recurso à plataforma Microsoft Teams. Sempre que possível, o docente deve registar/marcar as tarefas a desempenhar e, quando se justifique, sob o ponto de vista formativo da avaliação, atribuir pontuação à qualidade de execução das mesmas. Do desempenho de cada aluno deve, também, tomar conhecimento o professor titular de turma/diretor de turma, através de informação semanal/quinzenal, consoante a carga horária de cada disciplina.

4.3. Preparação das atividades letivas

Todas as aulas devem ser planeadas antevendo a possibilidade de os conteúdos lecionados poderem ser difundidos de forma síncrona aos alunos que, por motivos devidamente justificados pelas entidades competentes, não possam comparecer às aulas presenciais. Nessas condições, não deve ser considerada falta para efeitos de contabilização de volume de formação, desde que o aluno participe de forma síncrona ou através do cumprimento assíncrono das tarefas propostas em contexto de sala de aula.

4.4. Cuidados específicos a ter no decorrer das atividades letivas

4.4.1. No início da aula

As salas de aula-base estarão abertas, sendo aconselhável que os alunos entrem à hora da aula.

Todos os docentes devem ser pontuais na hora de chegada à sala de aula e assegurar:

- que todos os alunos, a partir do 2.º ciclo do ensino básico, permanecem com a máscara colocada durante todo o período da aula;
- o cumprimento da desinfeção individual das mãos;
- que cada aluno percorre o caminho mais curto até ao seu lugar, evitando tocar nas mesas/objetos dos outros alunos.

4.4.2. Durante a aula

Devem ser asseguradas pelo docente:

- as condições de higiene e salubridade para o decorrer da aula (portas e janelas abertas);

- as condições de transmissão dos conteúdos caso haja alunos em regime não presencial por razões devidamente fundamentadas;
- a ausência de sintomatologias indicadoras de infeção por SARS-CoV-2.

4.4.3. No final da aula

No final da aula os docentes devem assegurar que os alunos deixam as mesas organizadas e que há condições para o arejamento do espaço. Devem, também, certificar-se da existência de vigilantes/cuidadores no corredor. Sempre que, na aula seguinte, ocorrer a troca de turmas e não existir intervalo entre grupos, **os últimos 5 minutos** de aula devem ser utilizados para que cada aluno, sob a orientação do docente, higienize o seu espaço, utilizando solução própria para o efeito.

Todos os alunos devem certificar-se de que não deixam objetos no espaço de sala de aula.

4.4.4. Circulação no exterior da sala de aula

A saída da sala de aula deve ser realizada respeitando o distanciamento social e os alunos/docentes devem seguir o percurso de acordo com a regra de circulação «pela direita e sentido único».

5. Regimes organizativos da dinâmica escolar

Apresentam-se, nas páginas seguintes, os quadros organizativos que pretendem orientar o trabalho escolar nos regimes presencial, misto e não presencial.

5.1. Regime presencial

5.1.1. Educação pré-escolar

3/4 anos de idade (horário meramente indicativo)

| | | 2.ª feira | 3.ª feira | 4.ª feira | 5.ª feira | 6.ª feira |
|-------|-------|---------------------|------------------------|-----------------|---------------------|---|
| 09h00 | 09h20 | Acolhimento | | | | |
| 09h20 | 09h30 | Meditação | | | | |
| 09h30 | 10h00 | Assembleia de Grupo | Descobrir a Matemática | Hora do Conto | Descobrir a Escrita | Trabalho autónomo |
| 10h00 | 10h30 | Trabalho autónomo | Trabalho autónomo | SoundLab | Trabalho autónomo | MoveLab (4 anos, 10h45) Atividade livre |
| 10h30 | 11h00 | Lanche e Recreio | | | | |
| 11h00 | 11h45 | Inglês | EcoLab | ArtLab | Despertar Religioso | MoveLab (3 anos) Atividade livre (11h15) |
| 11h45 | 12h30 | Higiene e Almoço | | | | |
| 12h30 | 13h00 | Recreio (3 anos) | | | | |
| 12h30 | 13h30 | Recreio (4 anos) | | | | |
| 13h00 | 14h30 | Descanso (3 anos) | | | | |
| 13h30 | 14h15 | Mundo Digital | ScienceLab | CreativeLab | Cidadania | Atividade livre |
| 14h30 | 15h15 | Projeto de Sala | Projeto de Sala | Atividade livre | Projeto de Sala | Assembleia de Grupo |
| 15h15 | 16h00 | Lanche e Recreio | | | | |
| 16h00 | 19h30 | Prolongamento | | | | |

4/5 anos de idade (horário meramente indicativo)

| | | 2.ª feira | 3.ª feira | 4.ª feira | 5.ª feira | 6.ª feira |
|-------|-------|---------------------|------------------------|-----------------|---------------------|-------------------------------------|
| 09h00 | 09h20 | Acolhimento | | | | |
| 09h20 | 09h30 | Meditação | | | | |
| 09h30 | 10h00 | Assembleia de Grupo | Descobrir a Matemática | Hora do Conto | Descobrir a Escrita | MoveLab (5 anos) Atividade livre |
| 10h00 | 11h00 | Despertar Religioso | Inglês | ArtLab | EcoLab | MoveLab (4 anos) CET |
| 11h00 | 11h30 | Lanche e Recreio | | | | |
| 11h30 | 12h15 | Projeto de Sala | Projeto de Sala | Atividade livre | Projeto de Sala | Cidadania |
| 12h15 | 13h15 | Higiene e Almoço | | | | |
| 13h15 | 14h00 | Recreio | | | | |
| 14h00 | 14h30 | ScienceLab | Mundo Digital | CreativeLab | SoundLab | Assembleia de Grupo |
| 14h30 | 15h00 | Lanche e Recreio | | | | |
| 15h00 | 16h00 | Trabalho autónomo | Trabalho autónomo | Atividade livre | Trabalho autónomo | Xadrez (5 anos) Atividade livre |
| 16h00 | 19h30 | Prolongamento | | | | |

5.1.2. 1.º ciclo do ensino básico**1.º e 2.º anos de escolaridade**

| min | | | 2.ª feira | 3.ª feira | 4.ª feira | 5.ª feira | 6.ª feira |
|-----|-------|-------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 60 | 09h00 | 10h00 | Aulas | | | | |
| 20 | 10h00 | 10h20 | Intervalo | | | | |
| 90 | 10h20 | 11h50 | Aulas | | | | |
| 40 | 11h50 | 12h30 | Almoço | | | | |
| 70 | 12h30 | 13h40 | Recreio | | | | |
| 120 | 13h40 | 15h40 | Aulas | | | | |
| 20 | 15h40 | 16h00 | Intervalo | | | | |
| 45 | 16h00 | 16h45 | Aulas | | | | |

3.º e 4.º anos de escolaridade

| min | | | 2.ª feira | 3.ª feira | 4.ª feira | 5.ª feira | 6.ª feira |
|-----|-------|-------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 60 | 08h40 | 09h40 | Aulas | | | | |
| 20 | 09h40 | 10h00 | Intervalo | | | | |
| 120 | 10h00 | 12h00 | Aulas | | | | |
| 40 | 12h00 | 12h40 | Almoço | | | | |
| 70 | 12h40 | 13h50 | Recreio | | | | |
| 90 | 13h50 | 15h20 | Aulas | | | | |
| 20 | 15h20 | 15h40 | Intervalo | | | | |
| 45 | 15h40 | 16h25 | Aulas | | | | |

5.1.3. 2.º ciclo do ensino básico**Tempos letivos de 55 minutos.**

| min | | | 2.ª feira | 3.ª feira | 4.ª feira | 5.ª feira | 6.ª feira |
|-----|-------|-------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 55 | 08h30 | 09h25 | Aulas | | | | |
| 55 | 09h35 | 10h30 | | | | | |
| 55 | 10h45 | 11h40 | | | | | |
| 55 | 11h45 | 12h40 | | | | | |
| 30 | 12h40 | 13h10 | Almoço | | | | |
| 60 | 13h10 | 14h10 | Intervalo | | | Intervalo | |
| 55 | 14h10 | 15h05 | Aulas | | | Aulas | |
| 55 | 15h15 | 16h10 | | | | | |

Seguidamente apresentam-se os ajustamentos à matriz curricular do 2.º ciclo do ensino básico, em consequência da alteração da unidade de tempo letivo de 60 para 55 minutos.

| Componentes do currículo | | 5.º ano | | 6.º ano | | Total ciclo (minutos) |
|----------------------------------|---|---------|---------|---------|---------|-----------------------|
| | | Horas | Minutos | Horas | Minutos | |
| Línguas e Estudos Sociais | Português | 4 | 220 | 5 | 275 | 495 |
| | Inglês | 3 | 165 | 2 | 110 | 275 |
| | História e Geografia de Portugal | 2 | 110 | 2 | 110 | 220 |
| | Cidadania e Desenvolvimento | 1 | 55 | 1 | 55 | 110 |
| | Subtotal | 10 | 550 | 10 | 550 | 1 100 |
| Matemática e Ciências | Matemática | 4 | 220 | 4 | 220 | 440 |
| | Ciências Naturais | 2 | 110 | 2 | 110 | 220 |
| | Subtotal | 6 | 330 | 6 | 330 | 660 |
| Educação Artística e Tecnológica | Educação Visual | 2 | 110 | 2 | 110 | 220 |
| | Educação Tecnológica | 1 | 55 | 2 | 110 | 165 |
| | Educação Musical | 2 | 110 | 1 | 55 | 165 |
| | Tecnologias de Informação e Comunicação | 1 | 55 | 1 | 55 | 110 |
| | Subtotal | 6 | 330 | 6 | 330 | 660 |
| Educação Física | Educação Física | 2 | 110 | 3 | 165 | 275 |
| EMR | Educação Moral e Religiosa Católica | 1 | 55 | 1 | 55 | 110 |
| Total | | 25 | 1 375 | 26 | 1 430 | 2 805 |
| Oferta Complementar: Xadrez | | 1 | 55 | 1 | 55 | 110 |
| Apoio ao Estudo | | 2 | 110 | 1 | 55 | 165 |
| Subtotal | | 3 | 165 | 2 | 110 | 275 |
| Total (semanal) | | 28 | 1 540 | 28 | 1 540 | 3 080 |

5.1.4. 3.º ciclo do ensino básico

Tempos letivos de 55 minutos.

No 7.º ano de escolaridade opta-se por manter a estrutura horária utilizada no 2.º ciclo do ensino básico, devido, sobretudo, ao número de turmas e de alunos, bem como à localização das salas-base de cada uma das turmas.

7.º ano de escolaridade

| min | | | 2.ª feira | 3.ª feira | 4.ª feira | 5.ª feira | 6.ª feira |
|-----|-------|-------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 55 | 08h30 | 09h25 | Aulas | | | | |
| 55 | 09h35 | 10h30 | | | | | |
| 55 | 10h45 | 11h40 | | | | | |
| 55 | 11h45 | 12h40 | | | | | |
| 30 | 12h40 | 13h10 | Almoço | | | | |
| 60 | 13h10 | 14h10 | Intervalo | | | Intervalo | |
| 55 | 14h10 | 15h05 | Aulas | | | Aulas | |
| 55 | 15h15 | 16h10 | | | | | |

Nos 8.º e 9.º anos, atendendo ao nível de maturidade e de autonomia pessoal dos alunos que frequentam estes anos de escolaridade, opta-se por libertar o máximo de tardes possível. Além disso, os intervalos e o desfasamento horário permitem, também, compatibilizar os horários dos docentes que lecionam em ambos os ciclos de ensino (2.º e 3.º ciclos do ensino básico).

8.º e 9.º anos de escolaridade

| min | | | 2.ª feira | 3.ª feira | 4.ª feira | 5.ª feira | 6.ª feira | |
|-----|-------|-------|--|-----------|-----------|-----------|-----------|--|
| 55 | 08h20 | 09h15 | Aulas | | | | | |
| 55 | 09h25 | 10h20 | | | | | | |
| 55 | 10h35 | 11h30 | | | | | | |
| 55 | 11h40 | 12h35 | | | | | | |
| 55 | 12h40 | 13h35 | | | | | | |
| 30 | 13h35 | 14h05 | Almoço | | | | | |
| 60 | 14h05 | 15h05 | Intervalo | | | | | |
| 55 | 15h05 | 16h00 | As aulas à tarde decorrerão apenas num dia por semana, consoante o horário da turma (se possível, a disciplina de Educação Física será ao último tempo/bloco). | | | | | |
| 55 | 16h10 | 17h05 | | | | | | |
| 55 | 17h10 | 18h05 | | | | | | |
| 55 | 17h10 | 18h05 | | | | | | |

Seguidamente apresentam-se as alterações à matriz curricular do 3.º ciclo do ensino básico, em consequência da alteração da unidade de tempo letivo de 60 para 55 minutos.

| Componentes do currículo | | 7.º ano | | 8.º ano | | 9.º ano | | Total ciclo (minutos) |
|----------------------------------|---|---------|---------|---------|---------|---------|---------|-----------------------|
| | | horas | minutos | horas | minutos | horas | minutos | |
| Português | | 4 | 220 | 3 | 165 | 4 | 220 | 605 |
| Línguas Estrangeiras | Inglês | 2 | 110 | 2 | 110 | 3 | 165 | 385 |
| | Francês | 2 | 110 | 2 | 110 | 2 | 110 | 330 |
| | Subtotal | 4 | 220 | 4 | 220 | 5 | 275 | 715 |
| Ciências Humanas e Sociais | História | 2 | 110 | 1 | 55 | 2 | 110 | 275 |
| | Geografia | 2 | 110 | 2 | 110 | 1 | 55 | 275 |
| | Cidadania e Desenvolvimento | 1 | 55 | 1 | 55 | 1 | 55 | 165 |
| | Subtotal | 5 | 275 | 4 | 220 | 4 | 220 | 715 |
| Matemática | | 4 | 220 | 4 | 220 | 4 | 220 | 660 |
| Ciências Físicas e Naturais | Ciências Naturais | 2 | 110 | 3 | 165 | 2 | 110 | 385 |
| | Físico-Química | 3 | 165 | 3 | 165 | 2 | 110 | 440 |
| | Subtotal | 5 | 275 | 6 | 330 | 4 | 220 | 825 |
| Educação Artística e Tecnológica | Educação Visual | 1 | 55 | 1 | 55 | 1 | 55 | 165 |
| | Compl. à Ed. Artística – OMI (a) | 1 | 55 | 1 | 55 | 1 | 55 | 165 |
| | Tecnologias de Informação e Comunicação | 1 | 55 | 1 | 55 | 1 | 55 | 165 |
| | Subtotal | 3 | 165 | 3 | 165 | 3 | 165 | 495 |
| Educação Física | Educação Física | 2 | 110 | 3 | 165 | 3 | 165 | 440 |
| EMR | Educação Moral e Religiosa Católica | 1 | 55 | 1 | 55 | 1 | 55 | 165 |
| Total | | 28 | 1 540 | 28 | 1 540 | 28 | 1 540 | 4 620 |

(a) Complemento à Educação Artística: OMI – Oficina de Movimento e Imaginação.

5.1.5. Ensino secundário

10.º ano de escolaridade

Turno da manhã

| min | | | 2.ª feira | 3.ª feira | 4.ª feira | 5.ª feira | 6.ª feira | |
|-----|-------|-------|---|-----------|-----------|-----------|-----------|--|
| 60 | 08h00 | 09h00 | Aulas | | | | | |
| 60 | 09h05 | 10h05 | | | | | | |
| 60 | 10h15 | 11h15 | | | | | | |
| 60 | 11h20 | 12h20 | | | | | | |
| 60 | 12h25 | 13h25 | | | | | | |
| 65 | 13h25 | 14h30 | Almoço/Intervalo | | | | | |
| 60 | 14h30 | 15h30 | As aulas à tarde decorrerão apenas em dois dias por semana (dois tempos de 60 minutos), consoante o horário da turma. | | | | | |
| 60 | 15h40 | 16h40 | | | | | | |
| 60 | 16h45 | 17h45 | | | | | | |

11.º ano de escolaridade

Turno da tarde

| min | | | 2.ª feira | 3.ª feira | 4.ª feira | 5.ª feira | 6.ª feira | |
|-----|-------|-------|--|-----------|-----------|-----------|-----------|--|
| 60 | 08h00 | 09h00 | As aulas de manhã decorrerão apenas em três dias por semana (dois tempos de 60 minutos), consoante o horário da turma, sempre que possível com início às 9h05. | | | | | |
| 60 | 09h05 | 10h05 | | | | | | |
| 60 | 10h15 | 11h15 | | | | | | |
| 60 | 11h20 | 12h20 | | | | | | |
| 65 | 12h20 | 13h25 | Almoço/Intervalo | | | | | |
| 60 | 13h25 | 14h25 | Aulas | | | | | |
| 60 | 14h30 | 15h30 | | | | | | |
| 60 | 15h40 | 16h40 | | | | | | |
| 60 | 16h45 | 17h45 | | | | | | |
| 60 | 17h50 | 18h50 | | | | | | |

12.º ano de escolaridade

Turno da manhã/tarde

| min | | | 2.ª feira | 3.ª feira | 4.ª feira | 5.ª feira | 6.ª feira | |
|-----|-------|-------|---|-----------|-----------|-----------|-----------|--|
| 60 | 08h00 | 09h00 | As aulas do turno da manhã decorrerão maioritariamente de manhã, em função do(s) dia(s) de FCT. | | | | | |
| 60 | 09h05 | 10h05 | | | | | | |
| 60 | 10h15 | 11h15 | | | | | | |
| 60 | 11h20 | 12h20 | | | | | | |
| 60 | 12h25 | 13h25 | Almoço (turno da tarde) | | | | | |
| 60 | 13h25 | 14h25 | | | | | | |
| 60 | 14h30 | 15h30 | Almoço (turno da manhã) | | | | | |
| 60 | 15h40 | 16h40 | | | | | | |
| 60 | 16h45 | 17h45 | As aulas do turno da tarde decorrerão maioritariamente de tarde, em função do(s) dia(s) de FCT. | | | | | |
| 60 | 17h50 | 18h50 | | | | | | |

5.2. Regime misto

Há lugar à adoção do regime misto quando se verifique, devido à situação epidemiológica causada pela doença COVID-19, a impossibilidade de o Colégio manter as turmas em regime presencial e não seja possível ou suficiente a adoção das medidas relativas ao horário de funcionamento, à reorganização dos horários escolares e à gestão dos espaços escolares.

5.2.1. Organização e funcionamento das atividades letivas e formativas no regime misto

As atividades letivas/formativas devem ser realizadas com recurso a várias metodologias diversificadas e à divisão de cada grupo/turma e da forma como se realizam as atividades escolares.

Tendo por referência o disposto no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, bem como o disposto no *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória*, as Aprendizagens Essenciais, o projeto educativo do Colégio e os planos curriculares estabelecidos na Portaria n.º 272/2019, de 27 de agosto:

- o processo de ensino e aprendizagem desenvolver-se-á através da combinação entre atividades presenciais, sessões síncronas e trabalho autónomo;
- procurar-se-á manter o planeamento curricular, a que se refere o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho (para o efeito, o Colégio apoiar-se-á nas plataformas eSchooling e Microsoft Teams, bem como na experiência acumulada no final do 2.º e no 3.º períodos do ano letivo 2019/2020);
- manter-se-ão as cargas horárias letivas e procurar-se-á assegurar os horários definidos, sendo as sessões presenciais transmitidas de forma síncrona, e as tarefas realizadas de forma síncrona ou assíncrona (privilegiando a primeira).

O professor titular de turma ou os docentes da turma, sob coordenação do respetivo diretor de turma, adaptam o planeamento e a execução das atividades letivas e formativas, incluindo, com as necessárias adaptações, as medidas de apoio definidas para cada aluno, garantindo as aprendizagens de todos.

Essa coordenação é garantida através do registo semanal/quinzenal (disciplinas com dois ou menos tempos de carga letiva) da assiduidade e do desempenho dos alunos no âmbito das sessões síncronas e do trabalho autónomo, recolhendo evidências da sua participação tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas utilizadas pelos docentes e por cada aluno.

5.2.2. Metodologia sistémica a utilizar em regime misto

Educação pré-escolar

O horário é adaptado e as atividades são geridas, caso a caso, com as famílias e a situação/disponibilidade familiar. Por regra:

- semanas alternadas;
- grupos por turnos;
- uma semana presencial / uma semana não presencial (as crianças, em casa, recebem e trabalham algumas competências de grupo e tiram dúvidas, em momentos específicos, via Microsoft Teams);
- nos casos em que, manifestamente, o regime misto não seja uma solução possível (por proposta do educador), os alunos em questão mantêm o regime presencial.

1.º ciclo do ensino básico

O horário é adaptado. Por regra:

- semanas alternadas;
- turmas por turnos;
- uma semana presencial / uma semana não presencial, com sessões, preferencialmente, síncronas (os alunos, em casa, assistem aos conteúdos da turma e tiram dúvidas via Microsoft Teams);
- nos casos em que, manifestamente, o regime misto não seja uma solução possível (por proposta do professor titular e a anuência do conselho de docentes), os alunos em questão mantêm o regime presencial.

2.º ciclo do ensino básico e 7.º ano de escolaridade

Mantém-se o horário. Por regra:

- semanas alternadas;
- turmas por turnos;
- uma semana presencial / uma semana não presencial, com sessões, preferencialmente, síncronas (os alunos, em casa, assistem aos conteúdos da turma e tiram dúvidas via Microsoft Teams);
- nos casos em que, manifestamente, o regime misto não seja uma solução possível (por proposta do conselho de turma), os alunos em questão mantêm o regime presencial.

3.º ciclo do ensino básico (8.º e 9.º anos de escolaridade)

Mantém-se o horário. Por regra:

- dias alternados;
- turmas por turnos;
- o currículo é ministrado de forma bissemanal:
 - 1.º turno:
 - 1.ª semana (segunda, quarta e sexta-feira)
 - 2.ª semana (terça e quinta-feira)
 - 2.º turno:
 - 1.ª semana (terça e quinta-feira)
 - 2.ª semana (segunda, quarta e sexta-feira)
- nos casos em que, manifestamente, o regime misto não seja uma solução possível (por proposta do conselho de turma), os alunos em questão mantêm o regime presencial.

Ensino secundário

Por regra:

- dias alternados;
- turmas por turnos;
- o currículo é ministrado de forma bissemanal:
 - 1.º turno:
 - 1.ª semana (segunda, quarta e sexta-feira)
 - 2.ª semana (terça e quinta-feira)
 - 2.º turno:
 - 1.ª semana (terça e quinta-feira)
 - 2.ª semana (segunda, quarta e sexta-feira)
- Nos casos em que, manifestamente, o regime misto não seja uma solução possível (por proposta do conselho de turma), os alunos em questão mantêm o regime presencial.

5.2.3. Regime misto adaptado, desencadeado pelo isolamento profilático de turma(s)/docentes de turma(s).

Nos casos em que ocorra isolamento profilático de grupos-bolha de alunos e/ou docentes motivados por suspeita de surto ou alteração de critérios por parte da Direção-Geral de Saúde, o estabelecimento de ensino tentará encontrar formas de manter a lecionação e cumprir o volume de formação definido através das seguintes estratégias:

- a) Criação de condições para o teletrabalho dos docentes em isolamento profilático (e em situação de saúde de poder trabalhar a distância).
 - i. Autorização para a lecionação em regime não presencial (a distância) através de sessões síncronas ou assíncronas.
 - ii. Atribuição de **docentes e não docentes assistentes** que, em contexto de sala de aula, promovem a ligação via videoconferência entre o docente em isolamento e a turma, zelando pela vigilância, pelo cumprimento das regras e das tarefas da disciplina/área curricular por parte dos alunos.
- b) Alteração do regime de ensino de Presencial para Não Presencial, no caso das turmas totalmente em isolamento profilático.
- c) Alteração do regime de ensino de Presencial para Misto Adaptado, no caso das turmas afetadas pela ausência de docentes em isolamento profilático (e em condições físicas de poder trabalhar a distância).

As decisões relativas à alteração de regime cabem à Direção do **Colégio de Gaia – Escola Católica**, conforme esclarecimento dado à instituição pela **DGEstE**, no dia 23/04/2021, em resposta que se transcreve:

“Assim, face à situação verificada no Colégio e ponderados os recursos humanos e materiais existentes no estabelecimento de ensino, tendo sempre presente a salvaguarda das atividades letivas dos alunos da turma em questão bem como das restantes turmas, poderá a Direção do Colégio decidir pela retoma do ensino a distância para o ensino secundário, para efeitos do cumprimento do determinado pela autoridade de saúde, designadamente o isolamento profilático.”

5.3. Regime não presencial

Em situação de suspensão das atividades letivas/formativas presenciais no Colégio, as aprendizagens são desenvolvidas em regime não presencial, através de sessões síncronas e assíncronas, privilegiando a forma síncrona, devendo cada disciplina contabilizar, pelo menos, 2/3 da sua carga letiva semanal em sincronicidade.

Cada disciplina, em cada turma, estará organizada por equipa na plataforma Microsoft Teams. Cabe ao docente da disciplina a dinamização da equipa e dos respetivos canais, de modo a promover o sucesso escolar de uma forma equitativa e de acordo com as capacidades observadas em cada aluno. Cabe, também, a cada docente, proceder à regular recolha de elementos de avaliação e de evidências do desempenho/assiduidade dos alunos, assim como deles dar conhecimento ao professor titular de turma/diretor de turma.

Ocorre a adaptação da carga horária e a organização semanal, apenas na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico. Nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e no ensino secundário, mantém-se o horário letivo da turma. As aulas devem ser marcadas no calendário do Microsoft Teams por cada docente ou, em alternativa, por elemento designado para realizar essa marcação.

A contabilização de faltas e a apreciação formativa e sumativa do desempenho dos alunos deve ser realizada de acordo com o disposto no n.º 4 do presente documento. A implementação, o acompanhamento e a monitorização

do plano de ensino a distância são assegurados pelo conselho pedagógico, que continuará a reunir, presencialmente ou a distância, com a frequência determinada como necessária.

6. Transição entre regimes educativos

A transição entre os regimes previstos no presente documento é decidida pela DGEstE, após ser ouvida a autoridade de saúde competente.

7. Educação Inclusiva

No âmbito dos regimes misto e não presencial, o apoio aos alunos para quem forem mobilizadas medidas seletivas e adicionais, de acordo com plano de trabalho a estabelecer pela Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva, em articulação com o professor titular de turma/diretor de turma do aluno, deve ser assegurado em regime presencial, salvaguardando-se as orientações das autoridades de saúde.

Caso esse apoio não seja possível, devem os docentes intervenientes no processo de apoio pedagógico tentar estabelecer o contacto possível, de forma síncrona, de forma a garantir que não se perde o vínculo pedagógico e se minimizam as consequências negativas da situação de afastamento.

Vila Nova de Gaia, 11 de setembro de 2020 (data da redação original)

Vila Nova de Gaia, 26 de abril de 2021 (data da redação atual)



Tiago Monteiro Dias de Carvalho
Diretor pedagógico do Colégio de Gaia – Escola Católica